



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.132/2012**

**"APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situada no lugar denominado "**Pico**", "**Nova Era**", "**Pedra D'Água**" e "**Chácara do Hospital**", Distrito da Sede deste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com área de 423.231,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte três mil duzentos e trinta e um metros quadrados), de propriedade da empresa **Estância Guriri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.683.007/0001-16, com sede na rua Salvador Sá Freire Dutra, nº. 19, bairro Residencial Parque Washington, São Mateus-ES, neste ato representado por seu sócio Sr. **Willyam Castello Dutra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vitória-ES, portador do CPF/MF nº. 652.463.577-91, e RG nº. 413.576 SGPC/ES, residente e domiciliado na Rua Horácio Barbosa Alves, nº. 1412, bairro Guriri, São Mateus-ES.

**Art. 2º.** O desmembramento de que se trata o "caput" do art. 1º da área especificada será subdividido nas seguintes áreas assim constituídas: **ÁREA 1:** medindo 223.231,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte três mil duzentos e trinta e um metros quadrados), confrontando-se ao **Norte:** com Avenida Projetada que interliga a Avenida Amocim Leite à Rod. Othovarino Duarte Santos, medindo 299,60 ml (duzentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros lineares); ao **Sul:** com a Rod. Othovarino Duarte Santos, medindo 197,21 ml (cento e noventa e sete metros e vinte e um centímetros lineares); ao **Leste:** com Estância Guriri Ltda, medindo 855,39 ml (oitocentos e cinquenta e cinco metros e trinta e nove centímetros lineares); e a **Oeste:** com Área 2 de propriedade da Estância Guriri Ltda, medindo 700,55 ml (setecentos metros e cinquenta e cinco centímetros lineares); **ÁREA 2:** medindo 191.787,70 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), confrontando-se ao **Norte:** com Avenida Projetada que interliga a Avenida Amocim Leite à Rodovia Othovarino Duarte Santos, medindo 33,85 ml (trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros lineares); ao **Sul:** com a Rodovia Othovarino Duarte Santos, medindo 589,60 ml (quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros lineares); a **Leste:** com Área 1 de propriedade da Estância Guriri, medindo 700,55 ml (setecentos metros e cinquenta e cinco centímetros lineares); e a **Oeste:** com Avenida Projetada que interliga a Avenida Amocim Leite à rod. Othovarino Duarte Santos e Estância Guriri Ltda e Área 3 de propriedade da Estância Guriri Ltda, medindo 667,94 ml (seiscentos e sessenta e sete metros e noventa e quatro centímetros lineares); **ÁREA 3:** medindo 8.212,30 m<sup>2</sup> (oito mil duzentos e doze metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se ao **Norte:** com Área 2 de propriedade da Estância Guriri Ltda, medindo 57,60 ml (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros lineares); ao **Sul:** com Área 2 de propriedade da Estância Guriri Ltda, medindo 58,61 ml (cinquenta e oito metros e sessenta e um centímetros lineares); a **Leste:** com Área 2 de propriedade da Estância

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.132/2012.

Guriri Ltda, medindo 131,06 ml (cento e trinta e um metros e seis centímetros lineares); e a **Oeste**: com a Avenida Projetada que interliga a Avenida Amocim Leite à Rodovia Othovarino Duarte Santos, medindo 150 ml (cento e cinquenta metros lineares); registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 10.317, do Livro 02, mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 021.811, datado de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 3º.** O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

  
**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº. 750/2012